PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 120/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE PEDRALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 120/2026**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, Decreto Municipal n° 2.513 de 30 de março de 2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (ESPÉCULOS, ESCOVAS E MALETAS) E INSUMOS FARMACOLÓGICOS (SERINGAS DE INSULINA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E FARMÁCIA), POR CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR (**ART. 75, INCISO II**, DA LEI Nº 14.133/2021), INCLUINDO ENTREGA EM REMESSA ÚNICA, visando selecionar a melhor proposta.

DATA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 30/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

AVISO DE ANEXOS: **https://ammlicita.org.br/**
https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (ESPÉCULOS, ESCOVAS E MALETAS) E INSUMOS FARMACOLÓGICOS (SERINGAS DE INSULINA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E FARMÁCIA), POR CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR (**ART. 75, INCISO II**, DA LEI Nº 14.133/2021), INCLUINDO ENTREGA EM REMESSA ÚNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso com as características descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova ginecológica para coleta de material biológico endocervical. Constituída de haste plástica cilíndrica e flexível (em poliestireno), contendo na ponta ativa microcerdas macias de nylon. As cerdas devem ser presas por um eixo de aço inoxidável torcido e apresentar formato levemente cônico, com a ponta protegida para evitar lesões no colo uterino. Produto atóxico, apirogênico, de uso único e descartável.	Unidade	400	R$ 0,8150	R$ 326,00
2	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho grande (G). Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura	Unidade	100	R$ 3,9450	R$ 394,50

	perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm, Comprimento total: 170mm.				
3	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho médio (M). Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm, Comprimento total: 156mm.	Unidade	200	R$ 4,4600	R$ 892,00
4	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho pequeno (P). Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm, Comprimento total: 143mm.	Unidade	100	R$ 4,3400	R$ 434,00
5	Estojo/Maleta Organizadora de Primeiros Socorros, tipo frasqueira, tamanho Grande. Confeccionada em plástico rígido de alta durabilidade (polipropileno virgem ou similar), na cor branca. O modelo deve contar com no mínimo 2 bandejas internas articuladas e múltiplas divisórias (mínimo de 12 a 16 divisões) para organização de insumos. Deve ser equipada com alça de transporte superior, sistema de fechamento frontal por travas (fecho duplo) e local/orifício para inserção de cadeado ou lacre. Não deve possuir rodízios. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 42 e 46 cm; Largura: entre 22 e 26 cm; Altura: entre 20 e 24 cm.	Unidade	10	R$ 251,3675	R$ 2.513,67
6	Seringa para insulina descartável, capacidade de 1 mL, escala graduada de 100 unidades (U-100), com agulha acoplada de corpo único (resíduo zero) medindo 6 mm x 0,25 mm (31G). Siliconizada, estéril, atóxica, apirogênica, embalada individualmente (blister) com abertura em pétala, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade.	Unidade	18.000	R$ 3,2275	R$ 58.095,00
	Valor Total				R$ 62.655,17

1.1. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto*.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas conforme dotação orçamentária abaixo:
Dotação orçamentária:02.05.01.10.301.0015.2057 – Desenvolvimento dos Serviços de Atenção Primária á Saúde
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Ficha orçamentária: 00305
Fonte de recursos:1.600.000.0000

Dotação orçamentária:02.05.01.10.303.0023.2061 – Execução das Atividades de Assistência Farmacêutica

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Ficha orçamentária: 00359
Fonte de recursos:1.600.000.0000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**
3.2. Os fornecedores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.
3.3. Os custos por uso do sistema serão por conta da Licitante que deverá entrar em contato com a AMM LICITA.
3.4. O fornecedor/prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.5. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica o fornecedor/prestador de serviços:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;
d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;
e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
f) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor/prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador de serviço;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ concomitantemente com os documentos exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido no aviso.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá exclusivamente pelo site https://ammlicita.org.br/.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4. Valor unitário e total dos itens/lote;

4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da dispensa Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/prestador de serviço deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente do edital e que concordo com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos.
b) Declaro, que para fins do disposto que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; c

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de Serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. Os Lances serão realizados pelo valor unitário do item;

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo);

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.8. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Prestador de Serviços;

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.11. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no campo próprio da Plataforma da AMM Licita.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

b) Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional), desde que admitida sua participação no certame.

c) Empresário individual: registro/inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.

d) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do empreendedor.

e) Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

f) Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro/arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, que será considerada sua sede para fins da contratação.

g) Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

h) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo e alterações da filial, sucursal ou agência devidamente registrado no órgão competente, com a devida vinculação ou averbação ao registro da matriz, quando aplicável.

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos registros exigidos pela legislação específica aplicável às cooperativas.

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

k) Para o exercício da atividade relacionada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e farmacológicos, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, nos termos da legislação sanitária aplicável.

8. DO RECEBIMENTO/PRAZO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Somente será aceito e recebido produto/serviços que atenda as especificações constantes neste aviso.

8.2. O fornecimento dos materiais será **em plena conformidade com a Ordem de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 15 (quinze) dias da data de referência.

8.3. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria da Saúde e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com o capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 2.513 de 30 de março de 2023.

10.2. Após a adjudicação e homologação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art.156).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.5. A aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no site da Prefeitura.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Pedralva, 24 de novembro de 2026.

_____

SEBASTIÃO CARLOS CÂNDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA N° 120/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) cumprimento das exigências do Art. 63, Inciso IV, da Lei n° 14.1333/2021, se couber;

III) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinalar com X em afirmativo ( );

IV) declara, para fins do disposto no Inc. VI do Artigo nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

V) declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

VI) declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município;

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz.

____, ____ de _____de 2026

_____
assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA N° 120/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal da Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (ESPÉCULOS, ESCOVAS E MALETAS) E INSUMOS FARMACOLÓGICOS (SERINGAS DE INSULINA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E FARMÁCIA), POR CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR (**ART. 75, INCISO II**, DA LEI Nº 14.133/2021), INCLUINDO ENTREGA EM REMESSA ÚNICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova ginecológica para coleta de material biológico endocervical. Constituída de haste plástica cilíndrica e flexível (em poliestireno), contendo na ponta ativa microcerdas macias de nylon. As cerdas devem ser presas por um eixo de aço inoxidável torcido e apresentar formato levemente cônico, com a ponta protegida para evitar lesões no colo uterino. Produto atóxico, apirogênico, de uso único e descartável.	Unidade	400	R$ 0,8150	R$ 326,00
2	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho grande (G). Eixo longitudinal da valva: 110mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm, Comprimento total: 170mm.	Unidade	100	R$ 3,9450	R$ 394,50
3	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho médio (M). Eixo longitudinal da valva: 95mm, Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm, Comprimento total: 156mm.	Unidade	200	R$ 4,4600	R$ 892,00
4	Espéculo vaginal descartável. Características: atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa, lubrificado. Tamanho pequeno (P). Eixo longitudinal da valva: 80mm, Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm, Comprimento total: 143mm.	Unidade	100	R$ 4,3400	R$ 434,00

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5	Estojo/Maleta Organizadora de Primeiros Socorros, tipo frasqueira, tamanho Grande. Confeccionada em plástico rígido de alta durabilidade (polipropileno virgem ou similar), na cor branca. O modelo deve contar com no mínimo 2 bandejas internas articuladas e múltiplas divisórias (mínimo de 12 a 16 divisões) para organização de insumos. Deve ser equipada com alça de transporte superior, sistema de fechamento frontal por travas (fecho duplo) e local/orifício para inserção de cadeado ou lacre. Não deve possuir rodízios. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 42 e 46 cm; Largura: entre 22 e 26 cm; Altura: entre 20 e 24 cm.	Unidade	10	R$ 251,3675	R$ 2.513,67
6	Seringa para insulina descartável, capacidade de 1 mL, escala graduada de 100 unidades (U-100), com agulha acoplada de corpo único (resíduo zero) medindo 6 mm x 0,25 mm (31G). Siliconizada, estéril, atóxica, apirogênica, embalada individualmente (blister) com abertura em pétala, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade.	Unidade	18.000	R$ 3,2275	R$ 58.095,00
	Valor Total				R$ 62.655,17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
1.4. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos de entrega, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
1.5. O instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos a serem adquiridos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, tendo sua necessidade sido consolidada após a elaboração do referido instrumento. A demanda é essencial e urgente, decorrendo da suspensão de repasses estaduais de seringas de insulina, o que gerou desabastecimento na Farmácia Municipal, bem como da necessidade de suprir omissões de certames anteriores para garantir o estoque de materiais de exames preventivos (espéculos e escovas) e estruturar as equipes com maletas de transporte na Atenção Primária.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, entrega, recebimento, garantia e assistência técnica, reposição ou substituição e descarte, quando aplicável, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 049/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação do objeto, deverão ser observados, durante o fornecimento, entrega e recebimento dos bens, os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza do objeto: embalagens íntegras, preferencialmente recicláveis e sem excesso de acondicionamento; e observância das normas sanitárias vigentes relativas ao transporte e armazenamento de produtos para a saúde.
4.2. Na presente contratação, a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) consta diretamente no descritivo dos itens da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e será observada conforme as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
4.3. Na presente contratação, as marcas eventualmente mencionadas no descritivo dos itens têm caráter de referência de padrão mínimo de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
4.4. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo Contratado, nos termos deste Termo de Referência.
4.5. Não haverá exigência de garantia contratual, dado que a natureza do objeto da contratação não apresenta risco que justifique sua exigência, sendo ela facultativa nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. A presente contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP)..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias,

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Xavier Lisboa, nº 156, Centro, Pedralva/MG, ou endereço fornecido pela Secretaria de Saúde na ordem de fornecimento.

5.4. No caso de produtos com prazo de validade (itens médicos e farmacológicos), o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo autorização excepcional devidamente justificada pela Administração.

5.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, à segurança e à adequação para uso humano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e/ou sistema oficial do Município para esse fim. pedralvacomprassaude@gmail.com

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com representante da Contratada, para alinhamento da execução, entrega e recebimento, com apresentação do plano de fiscalização e das obrigações contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscaisde Ata e Contrato e respectivos substitutos, formalmente designados **pela Portaria Nº 3516, de 28 de agosto de 2025.**

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.9. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal de contrato notificará a Contratada para correção, fixando prazo.

6.10. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer prazos de entrega, substituição, garantia ou a continuidade do serviço público, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual e eventuais necessidades de continuidade, reposição ou nova contratação, quando aplicável.

6.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.14. Em caso de descumprimento contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente e reportará ao gestor do contrato para providências cabíveis.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais adequadas ao objeto: conferência quantitativa dos itens entregues frente à Autorização de Fornecimento; conferência qualitativa das condições das embalagens (inviolabilidade, lacres de fábrica e esterilização, quando aplicável); verificação rigorosa do número do lote e cruzamento com as informações exigidas pela ANVISA; aferição do prazo de validade de todos os insumos de saúde (assegurando o mínimo exigido de 75% de validade restante); e elaboração do termo de recebimento ou checklist atestando as condições de uso hospitalar dos espéculos, seringas e estojos.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

6.17. Caberá ao gestor do contrato, Rafaela da Silva, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

6.17.1coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c" do subitem 7.1), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os e-mails cadastrados.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

7.12.1 As penalidades serão registradas no Licitar Digital e publicadas no PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.4. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança verificados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual.

Liquidação:

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1o prazo de validade;
8.12.2a data da emissão;
8.12.3os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5o valor a pagar; e
8.12.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal deverá ser apresentada com a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, por apresentação das certidões exigidas no edital/contrato e/ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.15. Para fins de liquidação e pagamento, o Contratante poderá verificar:

8.15.1 a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e
8.15.2 a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos cadastros e sistemas aplicáveis.

8.16. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.17.Não havendo regularização, o Contratante poderá comunicar o fato aos órgãos/entidades competentes, quando cabível, para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas nesta contratação.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.19. A realização de pagamentos ficará condicionada à regularização da situação que impedira a liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões devidamente motivadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

Prazo de Pagamento:

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

8.21.O pagamento será realizado por meio de transferência/ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou por meio de boleto bancário emitido em nome do Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.22. Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem/transferência bancária pelo Contratante ou, no caso de pagamento por boleto, o dia da respectiva quitação.

8.23. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. Independentemente de eventuais tributos informados pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.

Reajuste:

8.26. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral (entrega única), nos termos definidos neste Termo de Referência.
9.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, conforme estimativa de preços constante do processo.

Habilitação Jurídica:

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional).

9.6. Empresário individual: registro/inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro/arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, que será considerada sua sede para fins da contratação.

9.10. Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.11. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo/alterações da filial, sucursal ou agência devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou RCPJ), com a devida vinculação/averbação ao registro da matriz, quando aplicável.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos registros exigidos pela legislação específica aplicável às cooperativas.

9.13. Para o exercício da atividade relacionada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e farmacológicos, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, nos termos da legislação sanitária aplicável.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 62.655,17 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários estimados e os quantitativos previstos constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, elaborados com base na pesquisa de preços juntada ao processo.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, divididas conforme a destinação dos insumos:

11.1.1. As despesas referentes aos **espéculos, escovas ginecológicas e maletas de primeiros socorros** serão custeadas com recursos provenientes da seguinte fonte:

Dotação orçamentária:02.05.01.10.301.0015.2057 – Desenvolvimento dos Serviços de Atenção Primária á Saúde
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Ficha orçamentária: 00305
Fonte de recursos:1.600.000.0000
Agência: 2424-4
Conta:12.858-9
Bloco: Incentivo APS
Valor: R$ 4.560,17 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais, e dezessete centavos).

11.1.2. As despesas referentes às **seringas de insulina** serão custeadas com recursos provenientes da seguinte fonte:

Dotação orçamentária:02.05.01.10.303.0023.2061 – Execução das Atividades de Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Ficha orçamentária: 00359

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Fonte de recursos:1.600.000.0000
Agência: 2424-4
Conta:12.858-9
Bloco: Bloco 5
Valor: R$ 58.095,00 (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais).

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de vigência previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 055/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, constante dos autos do referido processo, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedralva, 24 de novembro de 2026.

Mauricio Benedito da Silva
Técnico Administrativo

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, atesto estar ciente de seu conteúdo e das condições nele estabelecidas, e autorizo o prosseguimento do Processo Administrativo nº 055/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

Pedralva, 24 de novembro de 2026.

Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA N° 120/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

OBJETO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joel Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 483.441.096-04, CI nº M-2.421.753 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, CI n° XXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.513, e no que consta do Procedimento Licitatório nº XX/2026, Dispensa na forma eletrônica XX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, Aviso de dispensa, termo de referência, anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de início deste Contrato será contado de XX DE XX DE XXXX para vigorar até XX DE XX DE XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ XXXXX de acordo com a proposta vencedora.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II do aviso de Dispensa eletrônica n° XX/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as mesmas previstas no Termo de Referência, anexo II, do aviso de Dispensa eletrônica n° XX/2026.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no aviso de Dispensa eletrônica n° XX/2026.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver Controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no aviso de Dispensa eletrônica n° XX/2026.

Rua Xavier Lisboa, n°42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 9 8437-3195
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Termo de contrato poderá ser extinto nos termos dos Arts. 106 e 137, combinado com o Art. 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.
13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.
13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.
13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei n°14.133/2021.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado a Contratada interromper o fornecimento dos bens objeto deste contrato sob pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedralva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, XX de XX DE XXXX.

_____	_____
JOEL SILVA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
PREFEITO MUNICIPAL	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
CPF
2 _____
Nome:
CPF